



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**DECRETO Nº 2844, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido**, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 2844 /2019

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível /Classe	Padrão/Ref.	Lotação	a partir de
78659777	Enaile Ohana Costa Silva	1354582-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	10/05/2019
79730599	Kamyrys Mota Moura	1393006-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	05/08/2019
78981377	Luis Sergio Coelho Braz	1395564-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	05/06/2019
78963778	Márcia Cristina da Silva	1394410-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	29/05/2019
76345228	Maria Nely Nunes de Souza Silva	205028-01	Agente de Apoio Educacional	IV	F	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	28/11/2018
78958774	Mirian Aparecida Nascimento de Brito	1335960-02	Assistente Administrativo Educacional	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	04/06/2019

**DECRETO Nº 2845, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 7.766.388-6/2019, nos termos do § 2º, do art. 21, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVE exonerar LEDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 1388096-01, do cargo de *Agente de Apoio Educacional*, Nível I, Referência "A", do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **com retroação de efeitos a partir de 07 de novembro de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2846, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 8.080.930-1/2019, nos termos do § 2º, do art. 21, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVE exonerar SIMONE SILVA, matrícula n.º 1072862**, do cargo de *Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, **com retroação de efeitos a partir de 29 de março de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2847, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 7.115.730-0/2017, e nos termos dos art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE exonerar, a pedido**, o servidor **SERGIO DAHER JORGE**, matrícula nº **90239-01**, do cargo de Médico, Grau IV, Padrão “N”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 14 de julho de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2848, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera o Decreto nº 2.227, de 31 de outubro de 2018, que criou as Comissões Permanentes de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários e Imobiliários do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115 e §§1º a 3º do art. 45 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do art. 4º, do Decreto 2.227, de 31 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

§ 2º A Coordenação Técnica ficará sob a responsabilidade do Gerente de Geoprocessamento e Atualização Cadastral e do Gerente de Pesquisas e Estatísticas Socioeconômicas da SEPLANH, de servidor ocupante do cargo de Auditor de Tributos da SEFIN e de servidor lotado na PGM, designado pelo Procurador Geral do Município.

(...).” NR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2849, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE dispensar MARIO ANTONIO COSTA, matrícula n.º **585947-01**, CPF nº.
057.781.581-49, da função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde da Família Bairro da Vitória, símbolo FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2850, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar RAFAEL MESSIAS DE MORAIS, matrícula n.º 677540**, CPF nº. 959.023.331-72, para exercer a função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde da Família Bairro da Vitória, símbolo FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2851, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ELIANA SALES DE FARIA, matrícula nº. 991112**, CPF nº. 800.406.161-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial I, símbolo AE-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2852, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Altera o Decreto nº 827,
de 06 de março de 2019.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos VI e VII ao art. 1º, do Decreto nº 827, de 06 de março de 2019, que constituiu Comissão Especial de Trabalho responsável em promover estudos visando a atualização e reformulação do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

(...)

VI – Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás - SINTEGO:

a) Maria Euzébia de Lima – Titular;

VII – Associação dos Servidores Administrativos da Prefeitura de Goiânia:

a) Rosedália Marçal Alves de Araújo – Titular;

(...)" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 2853, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Progressão aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, com suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais do Quadro Permanente da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Goiânia, relacionados no Anexo Único deste ato, para os **Graus** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidas as **Referências** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2853 /2019**

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Grau		A Partir de:
				De	Para	
1	75633751/18	1046675-01	CELINA RAIO DE SOL ALVES DE LIMA	05	06	20/09/2018

CARGO: MOTORISTA

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Grau		A Partir de:
				De	Para	
1	80886136/19	1094297-01	CELSO FRANCA SANTIAGO	06	07	29/10/2019
2	75676174/18	994634-01	VILMAR BICUDO DA ROCHA	06	07	25/09/2018


DECRETO Nº 2854, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

*Concede Progressão aos servidores da
Guarda Civil Metropolitana que
especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 20 a 23 e Anexo III, da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, abaixo relacionados, para os **Níveis** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, permanecendo inalterada as **Referências** em que se posicionam:

CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível		A Partir de:
				De	Para	
1	57591501/14	775126-02	AGUIMAR FRANCISCO DE ANDRADE	II	III	20/08/2019
2	59505912/14	957976-01	MARCOS RONY DA SILVA GONÇALVES	II	III	19/11/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 354, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 12.775.000,00** (doze milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 122 0183 2.645 – 3190.11.00 – 102 527	R\$	12.775.000,00
TOTAL	R\$	12.775.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1101 – 04 122 0005 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	24.500,00
1101 – 04 122 0005 2.451 – 3390.93.00 – 100 501	R\$	10.500,00
1101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501	R\$	99.800,00
1101 – 04 122 0028 2.450 – 3390.14.00 – 100 501	R\$	15.500,00
1101 – 04 122 0028 2.450 – 3391.92.00 – 100 501	R\$	12.000,00
1101 – 04 122 0028 2.624 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	10.900,00
TOTAL	R\$	173.200,00

TOTAL	R\$	173.200,00
--------------------	------------	-------------------

1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 – 03 092 0002 2.005 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	32.400,00
1201 – 03 092 0002 2.005 – 3390.36.00 – 100 501	R\$	66.000,00
1201 – 03 092 0002 2.005 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	160.000,00
1201 – 03 092 0002 2.005 – 3390.92.00 – 100 501	R\$	6.000,00
1201 – 04 122 0028 2.450 – 3391.13.00 – 100 501	R\$	136.200,00
1201 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	43.600,00
1201 – 04 122 0028 2.451 – 3390.33.00 – 100 501	R\$	21.000,00
1201 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	53.100,00
1201 – 04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 501	R\$	95.600,00
TOTAL	R\$	613.900,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

1401 – 04 122 0028 2.450 – 3190.08.00 – 100 501	R\$	10.000,00
1401 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	6.200,00
1401 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	36.200,00

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 122 0183 2.645 – 3390.49.00 – 102 527	R\$	275.000,00
2150 – 10 122 0183 2.645 – 3390.46.00 – 102 527	R\$	160.000,00
2150 – 10 122 0183 2.450 – 3390.36.00 – 102 527	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	635.000,00

3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501	R\$	253.400,00
3001 – 04 124 0046 2.379 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	5.700,00
3001 – 04 124 0046 2.379 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	14.000,00
TOTAL	R\$	273.100,00

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.04.00 – 100 501	R\$	5.000,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.08.00 – 100 501	R\$	7.000,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.14.00 – 100 501	R\$	5.000,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	34.700,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.35.00 – 100 501	R\$	5.000,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.36.00 – 100 501	R\$	31.000,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.37.00 – 100 501	R\$	10.000,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	28.500,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 501	R\$	11.800,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 501	R\$	52.500,00
3101 – 04 122 0128 1.459 – 4490.51.00 – 100 501	R\$	70.100,00
3101 – 04 122 0128 1.459 – 4490.52.00 – 100 501	R\$	14.700,00

TOTAL	R\$	275.300,00
--------------------	------------	-------------------

3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

3601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 501	R\$	10.000,00
3601 – 14 422 0154 2.377 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	18.000,00
3601 – 14 422 0154 2.532 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	8.400,00
3601 – 14 422 0154 2.534 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	15.900,00

TOTAL	R\$	52.300,00
--------------------	------------	------------------

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3701 – 19 572 0006 2.358 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	103.100,00
---	-----	------------

TOTAL	R\$	103.100,00
--------------------	------------	-------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501 – 04 122 0028 2.528 – 4490.52.00 – 100 501	R\$	162.600,00
5501 – 04 122 0028 2.530 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	8.002.000,00
TOTAL	R\$	8.164.600,00

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.33.00 – 100 501	R\$	18.000,00
5701 – 04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 501	R\$	29.900,00
5701 – 15 813 0022 1.480 – 4490.51.00 – 100 501	R\$	49.300,00
5701 – 15 813 0022 1.480 – 4490.92.00 – 100 501	R\$	69.600,00
5701 – 26 451 0025 1.432 – 3390.92.00 – 100 501	R\$	90.000,00
5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.51.00 – 100 501	R\$	2.191.500,00
TOTAL	R\$	2.448.300,00

TOTAL GERAL **R\$** **12.775.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 355, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e **OUTROS** 06 (seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 615.100,00** (seiscentos e quinze mil e cem reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501	R\$ 171.900,00
---	----------------

TOTAL	R\$ 171.900,00
--------------------	-----------------------

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 117 532	R\$ 330.000,00
---	----------------

TOTAL	R\$ 330.000,00
--------------------	-----------------------

6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

6201 – 04 122 0159 2.328 – 3190.11.00 – 110 516	R\$ 104.400,00
---	----------------

6201 – 04 122 0159 2.214 – 3390.08.00 – 110 516	R\$ 1.900,00
---	--------------

6201 – 04 122 0159 2.214 – 3390.46.00 – 110 516	R\$ 6.700,00
---	--------------

TOTAL	R\$ 113.000,00
--------------------	-----------------------

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

6301 – 04 122 0028 2.450 – 3390.49.00 – 100 585	R\$ 200,00
---	------------

TOTAL	R\$ 200,00
--------------------	-------------------

TOTAL GERAL	R\$ 615.100,00
--------------------------	-----------------------

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1101 – 04 122 0028 2.450 – 3390.46.00 – 100 501	R\$ 146.900,00
---	----------------

1101 – 04 122 0028 2.450 – 3390.49.00 – 100 501	R\$ 25.000,00
---	---------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

TOTAL R\$ 171.900,00

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 04 122 0007 1.474 – 3390.39.00 – 100 501 R\$ 200,00
5701 – 15 452 0020 2.231 – 3390.30.00 – 117 532 R\$ 330.000,00

TOTAL R\$ 330.200,00

6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

6201 – 04 122 0159 2.214 – 3390.39.00 – 110 516 R\$ 113.000,00
--

TOTAL R\$ 113.000,00

TOTAL GERAL R\$ 615.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e HabitaçãoPORTARIA N°. 071/2019

“Dispõe sobre diretrizes e procedimentos no âmbito do Município de Goiânia, referentes à destinação de bens apreendidos em razão da constatação de prática de infração.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista na Lei Complementar nº. 276/2015 e o contido no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 2.869, de 26 de novembro de 2015,

Considerando que remoção ou apreensão consiste na retirada, do local em que se encontram de bens ou mercadoria em situação conflitante com disposição constante no Código de Posturas Municipal ou de seus regulamentos, ou que constituam prova material de infração;

Considerando que a sanção administrativa de apreensão de bens e animais utilizados na prática de infração, deve atuar como fator de desestímulo e inibição à prática desses ilícitos;

Considerando a necessidade de se regulamentar as normas, os procedimentos e os critérios para a destinação dos bens apreendidos, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa do autuado e a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, normas, procedimentos e critérios para destinação de bens, apreendidos em razão da constatação de prática de infração administrativa.



Art. 2º. São modalidades de destinação de bens apreendidos:

- I. doação;
- II. leilão;
- III. inutilização ou destruição; ou
- IV. incorporação ao patrimônio da SEPLANH.

§ 1º. A destinação de bens poderá ser procedida sumariamente, considerando-se a natureza dos bens apreendidos, o risco de perecimento e as circunstâncias em que se deu a apreensão.

§ 2º. A destinação sumária dar-se-á mediante decisão do Gabinete do Secretário, a qualquer tempo após a apreensão ou remoção realizada.

§ 3º. Deverão ser priorizadas as destinações de:

- I. produto perecível, ainda que armazenados em condições adequadas;
- II. bem que restar armazenado ou mantido em condições inadequadas.

Art. 3º. Para a destinação dos bens apreendidos as entidades deverão ser cadastradas na SEPLANH para fins de recebimento, destinados à doação, por meio de ofício, devendo este conter:

- I. nome da entidade, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), telefone, endereço e endereço de correio eletrônico para comunicações oficiais;
- II. objetivos, competência, finalidade institucionais ou objetivos sociais e estatutários da entidade;
- III. informações acerca da necessidade dos bens indicados para a consecução dos objetivos da entidade;
- IV. nome completo e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade com poderes para firmar Termo de Doação.

Art. 4º. O Chefe de Gabinete comunicará as entidades cadastradas quando houver bens apreendidos destinados à doação, e caso nenhuma entidade manifestar interesse no recebimento destes, poderá ser eleito outra modalidade de destinação prevista nesta Instrução Normativa.



Parágrafo Único. Os bens apreendidos não poderão ser doados à entidade autuada com decisão de confirmação do auto de infração transitada em julgado há menos de 3 (três) anos.

Art. 5º. Se mais de uma entidade com situações fiscal e cadastral regulares, manifestarem interesse no recebimento dos mesmos bens destinados à doação, terá preferência, nesta ordem, a entidade:

- I. Pública;
- II. Que apresente capacidade imediata para a retirada dos bens;
- III. Que ainda não tenha recebido doação de bens nos termos desta Instrução Normativa;
- IV. Cujos bens em questão tenham maior relação direta à consecução dos objetivos institucionais.

§ 1º. O Gabinete do Secretário deverá proferir decisão expressa e fundamentada quanto à entidade que receberá os bens.

§ 2º. Os bens serão entregues ao donatário após a assinatura do Termo de Doação.

Art. 6º. Para efetivação da doação, as entidades sem fins lucrativos de caráter beneficente deverão apresentar documentação que comprove a regularidade, bem como anexar outros documentos:

- I. a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III. ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- IV. a Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura de Goiânia (CND);
- V. cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- VI. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com os respectivos números de CPFs;
- VII. declaração do dirigente da entidade de que nem ele, nem o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau são agentes políticos de quaisquer dos Poderes ou do Ministério Público e de que os demais dirigentes, se houver, também não se enquadram nesta situação;

§ 1º. Verificada a falsidade ou incorreção dolosa de informação em qualquer documento apresentado, a doação será revogada, os bens doados deverão ser restituídos e a



entidade sem fim lucrativo de caráter beneficente terá seu cadastro suspenso pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo de demais penalidades cabíveis.

§ 2º. Os bens recebidos em doação pelas entidades passam a integrar os seus respectivos patrimônios.

§ 3º. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos deverão ser arcados pelo donatário.

Art. 7º. Por ocasião da apreensão de bens perecíveis sob o risco iminente de perecimento, o Gabinete do Secretário promoverá a doação sumária.

§ 1º. No caso de produtos perecíveis considerados próprios para o consumo humano, de acordo com as normas sanitárias, a doação será realizada preferencialmente, para entidades que visem propiciar a segurança alimentar das comunidades envolvidas, mesmo que essas não estejam cadastradas perante a SEPLANH.

§ 2º. Para doação sumária realizada a entidade não cadastrada, deverá ser realizada posteriormente o seu cadastramento, indicando-se os bens doados e especificando-se a data, os valores, a natureza e a quantidade.

§ 3º. O responsável pela entidade sem fins lucrativos beneficiária deverá assinar o Termo de Doação e comprovar regularidade de cadastro e de funcionamento, conforme exigências desta Instrução Normativa.

§ 4º. Verificada a falsidade documental, a doação será revogada, a entidade beneficiária deverá restituir ou indenizar a Administração pelos bens doados e terá seu cadastro suspenso por 03 (três) anos, sem prejuízo de demais penalidades cabíveis.

Art. 8º. A venda de bens apreendidos observará o procedimento do leilão previsto no Código de Posturas Municipal, e será realizado na SEPLANH, podendo ser cometido a leiloeiro oficial, a servidor designado pela Administração ou a entidade pública conveniada que realize leilões.

Parágrafo Único. Os bens destinados a leilão, sempre que possível, serão distribuídos em lotes, por espécies e quantidades, de modo a ampliar a concorrência e facilitar a arrematação.

Art. 9º. A destruição ou inutilização de bens não próprios para consumo ou utilização ocorrerá mediante a lavratura de termo próprio, que deverá ser instruído com



elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos, e ainda devem ser baixados do sistema informatizado de bens apreendidos.

Art. 10. Os bens apreendidos não integram o patrimônio da SEPLANH, contudo após decisão que confirme o auto de infração, os bens apreendidos poderão ser incorporados ao patrimônio quando necessários ao exercício de suas competências institucionais.

Parágrafo Único. A patrimonialização dos bens apreendidos deverá ocorrer após a transferência formal destes ao órgão municipal de planejamento, fundamentada na decisão irrecorrível relativa ao Auto de Apreensão correspondente ao bem apreendido.

Art. 11. Para fins de destinação de bens, a SEPLANH publicará, anualmente, edital para que entidades se cadastrem para recebimento de doações que sejam convergentes à consecução de seus objetivos institucionais e à sua área de atuação.

Art. 12. Para execução do disposto nesta Instrução Normativa, poderão ser firmados termos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, com órgãos e entidades públicos ou entidades sem fins lucrativos, observando-se as normas que regem a matéria.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

www.goiania.go.gov.br

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N° 199/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.090, de 20 de março de 2017;

CONSIDERANDO o Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2019, que estabelece normas e procedimentos para contratação de empresa especializada em desenvolvimento, consultoria, manutenção e prestação de serviços de tecnologia da informação para o fornecimento do Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal, incluindo serviços de fornecimento de licença perpétua de uso do sistema, bem como insumos para o seu perfeito funcionamento, além da cessão de código fonte, com transferência de tecnologia, customização, implantação, suporte e manutenção do sistema, para atender a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de Comissão Especial para análise da demonstração das funcionalidades do sistema, por meio de Prova de Conceito a ser realizada com a empresa primeira classificada do certame licitatório (por ordem de classificação), com fulcro na Cláusula 12.7.1., alínea (a) e (c) do edital de licitação concernente ao Pregão Eletrônico nº 034/2019 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao Processo Bee 10923:

- Joney Luiz Clemente de Oliveira, matrícula nº 1278037-1, CPF nº 355.530.221-34
- Lucas de Oliveira Moraes, matrícula nº 1315480-1, CPF nº 017.938.401-56
- Renata Kratka, matrícula nº 391859-1, 784.089.031-87

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/CLARIANA PEREIRA VASCONCELOS SOUZA, CPF nº 689.283.431-00; C/JOSE FRAZAO PARENTE LEMOS, CPF nº 087.540.201-15; C/4 B CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - ME, CNPJ nº 14.162.764/0001-98; C/ZULEIDE SOUSA SOARES, CPF nº 380.338.101-06; C/ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR, CPF nº 162.324.118-97; C/ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR, CPF nº 162.324.118-97; C/ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR, CPF nº 162.324.118-97; C/ESPOLIO JOAQUIM FERREIRA DAS DORES, CPF nº 191.418.071-20; C/AFIF DIRANE & CIA LTDA, CNPJ nº 01.541.952/0001-85; C/BENEDITO SILVA DE SOUZA E ESPOSA, CPF nº 014.442.551-34; C/LEOPOLDO PEREIRA DE CASTRO, CPF nº 283.382.001-15; C/SERGIO FERREIRA DIAS, CPF nº 991.165.296-34; C/LATIF SEBBA, CPF nº 018.517.971-14; C/JOEVANA PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA, CPF nº 276.927.281-00; C/ANASTACIO CARNEIRO DA SILVA, CPF nº 156.491.052-00; C/JOAO BATISTA DE ABREU, CPF nº 029.965.881-34; C/MARIA DE JESUS CARVALHO SILVA, CPF nº 785.366.934-87; C/CARMEM LUCIA BARROS NASSAR, CPF nº 603.789.488-49; C/JOSEFINA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 277.324.011-15; C/NELZITA GOMEZ DE MORAIZ, CPF nº 435.785.001-00; C/EURIPEDES RAMOS CARVALHO, CPF nº 532.340.571-68; C/MAGDA QUIXABEIRA CAMPOS, CPF nº 301.297.961-15; C/FAUSTINO BERNARDES PINTO, CPF nº 283.322.881-34; C/PIMENTEL COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO, CNPJ nº 11.830.200/0001-98; C/UEBER GONCALVES ALEXANDRE, CPF nº 265.640.578-57; C/VANDERLEY RUI DE ANDRADE, CPF nº 905.038.481-15; C/RODRIGO EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO, CPF nº 999.440.901-82; C/ROBERTO CANDIDO OLIVEIRA SILVA, CPF nº 001.066.801-29; C/RONY MARCIO DE OLIVEIRA, CPF nº 771.012.941-20;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMOS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, **12/12/2019**. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/AGLAURICI FERREIRA FERNANDES, CPF nº 021.195.401-28; C/AJ CAMINHOES LTDA, CNPJ nº 00.204.502/0001-34; C/VALERIA MARIA DA SILVA, CPF nº 587.165.301-44; C/SOUZA & ALVES CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTD, CNPJ nº 16.843.761/0001-45; C/FABRICIO RODRIGUES ARAUJO, CPF nº 698.683.101-30; C/ANDREIA GONCALVES SAMPAIO, CPF nº 643.428.911-15; C/A SEMPRE LIMPA LTDA ME, CNPJ nº 03.867.183/0001-35; C/DALTON EGIDIO BATISTA DE CARVALHO, CPF nº 391.801.401-06; C/ELVIO FLORIANO DOS SANTOS, CPF nº 944.108.101-97; C/FORLAN REDE OFFICE LTDA ME, CNPJ nº 15.313.601/0001-21; C/APARECIDA DE CACIA VILELA GORBO, CPF nº 472.205.381-20; C/ESMERIA MARIA CAMPOS, CPF nº 196.383.291-49; C/AFIF DIRANE, CPF nº 002.888.101-04; C/VALERIA DE LIMA REIS, CPF nº 792.447.501-04; C/CARLOS DIVINO PORTO, CPF nº 196.397.751-34; C/ENILSA VICENTE FERREIRA, CPF nº 280.314.741-68; C/ENILSA VICENTE FERREIRA, CPF nº 280.314.741-68; C/ENILSA VICENTE FERREIRA, CPF nº 280.314.741-68; C/WANIA MARIA SANTOS MATOS, CPF nº 597.670.491-34; C/CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 817.905.701-15; C/CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 817.905.701-15; C/MONICA BASTOS MENDES SILVA E ESPOSO, CPF nº 282.665.601-53; C/OTAVIANO ARAUJO MELO, CPF nº 134.974.721-15; C/ASPAM PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 11.008.990/0001-20; C/CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES SA, CNPJ nº 09.464.341/0001-92; C/ANTONIO CUSTODIO DE SOUZA, CPF nº 276.411.681-08; C/CLAYSON DO AMPARO FRANCISCO E OUTRA, CPF nº 547.666.801-20; C/EDMILSON PEREIRA DE SOUZA NEVES, CPF nº 013.420.851-08; C/EDSON FERREIRA DE JESUS, CPF nº 009.160.471-05; C/JORGE ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 061.265.291-20; C/ROBERTO SOUZA, CPF nº 379.344.571-20; C/MONICA BASTOS MENDES SILVA, CPF nº 282.665.601-53; C/MONICA BASTOS MENDES SILVA, CPF nº 282.665.601-53; C/JOSE ROBERTO RASSI E OUTROS, CPF nº 332.831.921-20; C/DORLENE DAS DORES CALDAS, CPF nº 005.625.531-42; C/EMI MENDONCA E OUTROS, CPF nº 906.741.031-49; C/EMI MENDONCA E OUTROS, CPF nº 906.741.031-49; C/VOLNEY RODRIGUES MONTES E OUTROS, CPF nº 480.081.681-53; C/JOANA PEREIRA FERREIRA, CPF nº 005.888.461-04;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMOS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, **10/12/2019**. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ABDON MENDES FERREIRA - CPF: 243.746.441-72; BENEDITO ADOGIL GOMES GONCALVES - CPF: 081.944.671-87; CARLOS DE SOUSA BRITO JUNIOR E OUTRA - CPF: 508.265.141-20; CORIVAL LOURENCO DE SOUSA - CPF: 122.496.371-72; DARIANE LUZIA CRUS DIAS - CPF: 718.105.791-04; EDILSON ARAUJO FONTENELE - CPF: 044.536.261-85; EDNILDA NOGUEIRA DE CASTRO E CARMO - CPF: 166.147.981-20; ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR - CPF: 162.324.118-97; EURIPEDES RAMOS CARVALHO - CPF: 532.340.571-68; MRU GO MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOIAN - CNPJ: 08.362.274/0001-32; OSCARINA ARISTIDES GODINHO - CPF: 166.511.701-04; PAULO MARTINS LACERDA - CPF: 242.782.461-53; PAULO SESA MENDES DA SILVA - CPF: 320.650.191-15; PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM GOIANIA - CNPJ: 01.084.078/0001-02; REGINALDO ERNESTO DA ROSA - CPF: 630.534.202-44; REJANE PIRES DE OLIVEIRA - CPF: 547.785.301-87; RICARDO DANIEL LOPES E ESPOSA - CPF: 006.085.946-60; SILAS FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 282.102.801-63; UBALDINO MARCELLIO LAUDARES DE MENEZES - CPF: 787.249.611-91; VICENTE JOSE CARDOSO - CPF: 829.075.791-34; WESLEY DA SILVA FERNANDES - CPF: 054.710.981-45. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 12 de dezembro de 2019. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

**MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: RICARDO GONCALVES BORGES - CPF: 003.317.661-24; RITA DE CASSIA ALVES MOREIRA - CPF: 598.047.931-72; ROMULO FERNANDES DE MELO - CPF: 712.977.901-20; RUBENS ALBERTO MACHADO - CPF: 049.579.891-68; SINAL ENGENHARIA DE AUTOMACAO LTDA - CNPJ: 10.816.459/0001-11; TECNOLASER ASSISTENCIA E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.121.083/0001-90; TEREZINHA ANDRADE RINCON - CNPJ: 01.405.554/0001-31; TIAGO NASCIMENTO BARROS - CPF: 000.282.991-67; UELITON DOS SANTOS GOMES - CPF: 072.526.407-10; UILTON ROMANO BORGES - CNPJ: 10.381.486/0001-09; WILLIAM RODRIGUES EVANGELISTA - CPF: 728.455.381-20; ZELIA GONCALVES MARIANO - CPF: 233.557.431-00. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 13 de dezembro de 2019. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

**MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO**

www.goiania.go.gov.br



Processo : **BEE 20417**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2019/00000/056898**

DESPACHO Nº 4970/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a realização da presente contratação de empresa especializada para adequação do espaço físico denominado “Espaço Savóia”, localizado no K Hotel, à Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2550 – Jardim Goiás, Goiânia/GO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com a empresa **CNL EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ nº 24.509.647/0001-01, no valor total de R\$ 4.350,90 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Processo : **BEE 20248**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2019/00000/056935**

DESPACHO Nº 4972/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a realização da presente contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dosimetria individual e ambiental, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com a empresa **RAD MED ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 10.553.728/0001-02, no valor total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA SME Nº 699, de 05 de dezembro de 2019**

Prorroga o prazo de vigência, designa servidor para atuar como defensor dativo e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) O Ofício nº 035/2019, da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, bem como a nomeação de defensor dativo, nos termos do art. 184, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), vez caracterizada a revelia do sindicado, conforme determinação da Portaria SME nº 544, de 11-09-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.143, de 19-09-2019;

II) O que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

III) A garantia ao contraditório e a ampla defesa no curso do procedimento administrativo, ora em curso.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 77729941, instituído pela Portaria SME nº 544, de 11-09-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.143, de 19-09-2019, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 11 (onze) do mês de novembro de 2019.

Art. 2º Designar o servidor MARCO AURÉLIO ALVES VICENTE, PE-II, Matrícula Funcional nº 184284-1, lotado na Chefia da Advocacia Setorial/Gabinete, nos termos do art. 184, § 2º da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), para atuar como defensor dativo, devendo o mesmo apresentar a respectiva defesa escrita perante a Comissão de Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos ao dia 11 (onze) do mês de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 700, 05 de dezembro de 2019.**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia),

CONSIDERANDO:

I) O Memorando nº 0685/2019 (fls. 03), de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, e demais documentos juntados aos autos, que dão notícia de que a servidora DANIELA GARCIA CARDOSO, Matrícula Funcional nº 1118536-01, Profissional de Educação-II, lotada na Escola Municipal Odília Mendes de Brito, supostamente tenha infringindo o disposto nos art. 141, incisos I, II, III, IV, VII, IX, X e XI e 142, incisos I, XVIII, e XXII da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e no art. 40, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: FERNANDA MARIA HERMÓGENES PEREIRA, Matrícula Funcional nº 945307-1, Profissional de Educação-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, CAROLINA GONÇALVES RODRIGUES, Matrícula Funcional nº 968722-01, AAE, Apoio Técnico Administrativo, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, e NARA GOMES, Matrícula Funcional nº 619892-03, Profissional de Educação-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete para sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 81374627.

Art. 2º Afastar a servidora DANIELA GARCIA CARDOSO, Matrícula Funcional nº 1118536-01, Profissional de Educação - II, lotada na Escola Municipal Odília Mendes de Brito, de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua notificação oficial, como medida cautelar, a fim de que não venha a influir na apuração das supostas irregularidades, conforme estabelece o artigo 167, da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), devendo ser lotada, neste período, em unidade educacional e/ou Administrativa a ser definida pela Diretoria de Gestão de Pessoal/SME.

Art. 3º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**ERRATA**

Publique-se novamente o Despacho nº 2571/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 7013, de 13/03/2019, **Onde se lê** “(...) AUTORIZAR a celebração 2º Termos Aditivos aos Contratos (...)”, **Leia-se** “(...) AUTORIZAR a celebração dos 3º Termos Aditivos aos Contratos, (...)”

PROCESSO Nº.: 77469826 e outros

INTERESSADO: Naira Regina de Carvalho Rodrigues e outras

ASSUNTO: Prorrogação

DESPACHO Nº 2571/2019

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos 3º Termos Aditivos aos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
77469826	NAIRA REGINA DE CARVALHO RODRIGUES
77414487	LETICIA FERREIRA COELHO RIBEIRO DE LIMA
77439692	FRANCISMARA ABREU DE SOUZA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 11 dias do mês de março de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº: 71491846****INTERESSADO: J Virgilio Imóveis Ltda****ASSUNTO: Termo Aditivo****DESPACHO Nº 9129/2019**

À vista do contido nos autos, e conforme Parecer nº 1686/2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR o 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 003/2016, por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 20 de janeiro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, referente à locação do imóvel situado à Rua 231, Quadra 708, Lotes 16/17 e 22/23, Loteamento Mansões Pereira (Vila Montecelli), nesta Capital, para o funcionamento da EM Donata Monteiro da Motta.

Em atenção ao Despacho retro, à fl 413, encaminhem-se à **Procuradoria-Geral do Município**, para providências.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 76251126****INTERESSADO: Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus****ASSUNTO: Acordo de Cooperação****DESPACHO Nº 9235/2019**

À vista do contido nos autos e, em atenção ao Despacho nº 2060/2019, fl. 290, da Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Compras, Contratos e Convênios desta Pasta, RESOLVO antecipar para o dia 03/02/2020 o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 021/2019-SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e as Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus, para o funcionamento da Escola Espírita Pedro de Camargo.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 088/2019 – SME.**

1. DATA: 20/11/2019.

2. CONVENENTES: O Município de Goiânia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME, e a CASA ESPÍRITA ANÁLIA FRANCO, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Anália Franco.

3. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a CASA, visando ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Anália Franco, em período integral, onde será desenvolvido o Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Trabalhado, com o objetivo de atender, aproximadamente, 122 (cento e vinte dois) educandos, residentes no Município de Goiânia, na faixa etária de um a quatro anos, sendo 82 (oitenta e dois) educandos de um a três anos e 40 (quarenta) de quatro anos (completos ou a completar até 31/03/2019), distribuídos em 06 (seis) agrupamentos de Educação Infantil, conforme documentação constante nos autos.

4. PRAZO: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

5. PROCESSO Nº: 79283380/2019.

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia****RESOLUÇÃO Nº 009/2019**

Dispõe sobre o pedido de tombamento do imóvel localizado na Ruas Gercina Borges Teixeira, esquina com Avenida Assis Chateaubriand, Qd. F17, Lt. 01;33, Setor Sul, Goiânia, Goiás, como patrimônio histórico e cultural goianiense.

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 296 de 1º de fevereiro 1994, do Art. 17, §2º, da Lei nº 7.164 de 14 de dezembro de 1992, considerando o Processo nº 76575321, **RESOLVE:**

Art. 1º- Acatar, por unanimidade, a abertura do Processo de solicitação de tombamento;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, ficando condicionada à homologação do Chefe do Executivo.

Goiânia, 12 de dezembro de 2019.

Elizabeth Abreu Caldeira Brito
Presidente



LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, processo Nº81555881, o pedido de Licença Ambiental Prévia, referente às obras de pavimentação e drenagem da Avenida Engler no trecho entre os setores Jardim Mariliza e Parque Atheneu.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, processo Nº81555881, o pedido de Licença Ambiental de Instalação, referente às obras de pavimentação e drenagem da Avenida Engler no trecho entre os setores Jardim Mariliza e Parque Atheneu.



LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, processo Nº81556039, o pedido de Licença Ambiental Prévia, referente às obras de pavimentação e drenagem do Setor Faiçalville.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, processo Nº81556039, o pedido de Licença Ambiental de Instalação, referente às obras de pavimentação e drenagem do Setor Faiçalville,

**PORTARIA Nº 297/2019 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando o Parecer Nº 3996/2019, constante às folhas 30-34 e Despacho nº 10476/2019, folhas 35, do processo nº 66753751.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria Nº 157/2015 GAB/AMMA, de 27 de julho de 2015, que concedeu Licença Prêmio ao servidor Wilson Moreira Chaves, matrícula 100005-1, no tocante ao período aquisitivo:

Onde se lê: ...relativa ao quinquênio compreendido entre 08/01/2005 a 07/01/2010

Leia-se: ...relativa ao quinquênio compreendido entre 05/11/2004 a 04/11/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 822/2019**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 140 da Lei Complementar Nº. 014/92. Art. 49 da Lei nº 9.861/16.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão da instalação irregular e do não atendimento das exigências para regularização dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE COLÉGIO DINÂMICO LTDA
5. PROCESSO Nº	48299890 / 29967385

Goiânia, aos 26 dias do mês de Novembro de 2019.

Juliana Rick
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat: 1361023

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br


EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 823/2019

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 13 do Decreto Nº. 1347/04. Art. 49 da Lei nº 9.861/16.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão da instalação irregular e do não atendimento das exigências para regularização dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE WAL MART BRASIL LTDA
5. PROCESSO Nº	36188413/ 46338260/ 31762863

Goiânia, aos 27 dias do mês de Novembro de 2019.

Juliana Rick
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat: 1361023

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 824/2019**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 142 da Lei Complementar Nº. 014/92. Art. 49 da Lei nº 9.861/16.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão da instalação irregular e do não atendimento das exigências para regularização dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE COMERCIAL LIMA TAVARES EIRELI - ME
5. PROCESSO Nº	74148018

Goiânia, aos 29 dias do mês de Novembro de 2019.

Juliana Rick
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat: 1361023

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019**

Fundamenta-se no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao processo nº. 18810 do Sistema Bee, Parecer Jurídico nº. 264/2019 referente à contratação de empresa de manutenção em persianas SÓ CORTINAS E TAPETES LTDA., no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Refere-se à contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de cortinas tipo persianas, a fim de atender às necessidades da Agência.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 535, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **José Antônio Rodrigues**, portador do CPF n.º 190.413.301-00, viúvo da ex-servidora **Laurinda Santana Rodrigues**, matrícula n.º 58297-01, portadora do CPF nº 213.559.591-87, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 01, Referência “H”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 753,50** (setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 301,40** (trezentos e um reais e quarenta centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.938.714-2/2019 (GED nº 0000936/2019).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 25 (vinte e cinco) de junho de 2019**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 16 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA Nº 536, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Helena Soares de Oliveira**, matrícula nº 274038-01, portadora do CPF nº 301.164.221-49, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais à razão de 22,84/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 2.683,52** (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.926.399-1/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente

**PORTARIA Nº 537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria José Pinto Soares**, matrícula nº 105813-01, portadora do CPF nº 292.399.311-04, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “J”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.099,95** (um mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 659,97** (seiscientos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 301,57** (trezentos e um reais e cinquenta e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.732.304-0/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente

**PORTARIA Nº 538, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Ivaina Maria Braz**, matrícula nº 12394-01, portadora do CPF nº 303.018.231-20, no cargo de Agente Administrativo, Nível III, Referência “J”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.379,80** (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 827,88** (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (5%): R\$ 68,99** (sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 703,69** (setecentos e três reais e sessenta e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.673.399-6/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA Nº 539, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Clarete Aparecida Martins**, matrícula nº 6179-01, portadora do CPF nº 166.891.601-06, no cargo de Assistente Técnico Legislativo - Taquígrafo, Nível II, Referência “Y”, do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.576,32** (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7,19): R\$ 5.447,37** (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (5%): R\$ 378,82** (trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 2.422,48** (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.993.515-8/2019 – GED nº 0001201/2019 (Protocolo – Câmara Municipal de Goiânia: 2018/0001824).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA N° 089/2019**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1904/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 1.171, de 02 de maio de 2016, do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que somente serão protocolados os requerimentos administrativos que se encontram devidamente instruídos mediante a apresentação de todos os documentos obrigatórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em Goiânia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente
Decreto Nº. 1904/2019

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA ONZE DE JUNHO DE 2019

Às 9:00 (nove) horas do dia 11 (onze) de junho de 2019, na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG**, situada na Avenida Nazareno Roriz nº 1122 – Vila Aurora, Goiânia – GO, CEP nº 74405-010, NIRE nº 52 3 0000070 0, CNPJ nº 00.418.160/0001-55, compareceram todos acionistas da empresa, sendo: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (Prefeitura Municipal)**, **acionista majoritário, SANEAGO e IPASGO**, representando a totalidade do Capital Social e atendendo ao disposto no § 4º do Artigo 124, Artigos 289 e 294, inciso I, todos da Lei nº 6.404, de 15/12/76 e em consonância a Lei nº 13.303/2016 e seus dispositivos, convocados que foram pelo Presidente da Comurg **ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO**, também presidente desta AGO, restando atendido o quórum para instalação e realização da assembleia, nos termos do Art. 19, § 4º do Estatuto Social da Companhia. Presente, também, o Sr. José Antônio de Oliveira e Silva, diretor administrativo-financeiro da Comurg. Iniciada a sessão, o Sr. Presidente designou a mim, João Afonso Berquó Filho, como secretário, para tratar dos seguintes assuntos de ordem do dia: - Análise e deliberação sobre o Balanço Financeiro e Patrimonial de 2017 atendendo ao prescrito nos **Artigos 132 e 133, Parágrafo 3º da Lei 6.404/76**, quanto ao cumprimento de realização desta assembleia em relação à data de publicação das demonstrações financeiras, ou seja, de no mínimo cinco (5) dias após a última publicação, tanto em diário local quanto oficial do Estado de Goiás e também em razão da deliberação ocorrida na AGO do dia 19 de março de 2019. O Sr. Presidente ratificou a justificativa de que esta assembleia ordinária estava sendo realizada nesta data, por motivos excepcionais de caráter técnicos e administrativos incontornáveis que impediram que a conclusão das demonstrações financeiras pudessem ser finalizadas em prazo hábil e regulamentar, para serem levadas à publicação e aprovação, qual seja, 30 de abril. Em seguida passou-se à deliberação do item a), que fora postergada para a presente data, haja vista que não foi concluída na AGO do dia 19 de março de 2019, qual seja: a) **Aprovação das contas da empresa de 2017 (demonstrações financeiras – balanço patrimonial e financeiro)**. Iniciando a deliberação a Contabilidade da Companhia reapresentou aos presentes, cópias das demonstrações financeiras estabelecidas em 31 de dezembro de 2017, devidamente assinadas por diretores da empresa, Conselho Fiscal, Departamento de Contabilidade e supervisionadas por Auditoria Independente, como também, publicadas no jornal **O Hoje, de 02 de julho de 2018 e Diário Oficial Estado de Goiás nº 22.993, de 13 de fevereiro de 2019**, através das quais as demonstrações financeiras - Balanço Patrimonial e Financeiro - foram levadas a conhecimento público, obedecendo-se assim ao disposto no **Parágrafo 3º do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76**. Ressalve-se novamente, em tempo, que o motivo das publicações se darem com largo intervalo entre uma e outra, foi em razão de procedimento administrativo inadiável e indisponibilidade financeira de momento, que motivou o não atendimento de forma simultânea, conforme é previsto. Após a Assessoria Jurídica da COMURG apresentou Nota Jurídica 001/2019, explanando acerca dos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, vez que o Balanço Geral 2017 já se encontra em tramitação de recurso ordinário interposto pelo Administrador naquele órgão fiscalizador. Diante do conhecimento da situação das contas referentes ao ano 2017 junto ao TCM/GO e, após explanação da Nota Jurídica, os membros da AGO deliberaram que tendo em vista o Acórdão 01340/2019 do TCM/GO, Processo nº 12300/2018, não aprovam as contas do exercício de 2017 pelos termos consignados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que constatou as seguintes irregularidades: - “Item 17.2 – Equivalência Patrimonial; - Item 17.4 – Conciliação Bancária e 17.8 – Falta de Apresentação da Ata da AGO”, ressaltando que o Administrador a que se refere o ano de 2017 já adotou providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas pela



Corte de Contas, nos itens acima citados. Nada mais a ser tratado foi encerrada a sessão. Nada mais a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Para constar, eu, João Afonso Berquó Filho, secretário, lavrei esta ata que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes, **ficando aqui atestado que a mesma é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e que será levada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, para o alcance de seus efeitos legais.**

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRES. DA COMURG

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRES. DESTA ASSEMBLEIA

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Brenno Kelvys.Souza Marques
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Elias Evangelista Silva
SANEAGO

Cintia de Carvalho Pimenta
IPASGO

João Afonso Berquó Filho
SECRETÁRIO



EXTRATO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2019 - EDITAL Nº 01/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 026/1991 (Regimento Interno), nos termos da Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, torna pública a realização de Etapa Complementar ao Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 01/2018, para o provimento de 5 (cinco) vagas do quadro permanente da Câmara Municipal de Goiânia, exclusivas para Pessoa com Deficiência (PCD), distribuídas conforme o Anexo II do Edital Complementar, e formação de Cadastro de Reserva para aproveitamento à medida que surgir nova vaga, no limite do prazo de validade do certame, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as normas estabelecidas no Edital Complementar. Os cargos estão especificados abaixo:

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	Remuneração Inicial
	PCD	PCD	
Assessor Técnico Legislativo – Analista de Sistemas	1	1	R\$ 7.246,71
Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral	1	1	R\$ 7.246,71
Assessor Técnico Legislativo – Contador	1	1	R\$ 7.246,71
Assessor Técnico Legislativo – Revisor de Texto	1	1	R\$ 7.246,71
Procurador Jurídico Legislativo*	1	1	R\$ 7.246,71

*A avaliação para o cargo compreende a realização de provas objetiva, discursiva e prática

Inscrições: 14/01/2020 até 29/01/2020.

Valor das inscrições: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Data prevista para a prova objetiva: 16/02/2020.

Data prevista para a prova discursiva e prática: 08/03/2020.

Inscrições e informações através do endereço eletrônico: <www.cs.ufg.br>.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Este Edital, em sua versão integral, está disponível nos endereços eletrônicos:
www.goiania.go.leg.br/ e <www.cs.ufg.br>

Vereador Romário Policarpo
Presidente

Vereador Jair Diamantino
1º Secretário

Vereador Anselmo Pereira
2º Secretário

Thiago Ferreira Bandeira
Presidente da Comissão do Concurso Público